1805

Nº 18

P. 6-A

# Juizo Municipal da Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina

Exam. Escr. int.

# Anna Joaquina — Fallecida

# Antonio Ignacio Jo — Inventte

Testamentaria

# Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e cinco aos vinte e sete dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina onde se achava o Juiz Municipal Supplente em exercicio da Villa Thito Supplente em exercicio da Villa Thito commigo Escrivão Interino abaixo nomeado e abaixo assignado por elle foi dito aos presentes testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que perante elle Juiz Municipal Supplente em exercicio da Villa Thito Supplente em exercicio da Villa Thito Comparecera Antonio Ignacio Gomes e por elle Juiz lhe foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pozera sua mão direita sob cargo do qual prometteo dizer verdade em tudo quanto soubesse e lhe fosse perguntado e sendo perguntado pelo dito Juiz pelo dito Juramento que tinha feito disse que a Fallecida Anna Joaquina

moradora que foi na Praia Grande
do Termo desta Villa e que na Junta
de sua petição e Despacho que ao Di
ante se junta, mandara proceder judi
cialmente de inventario antes dos bens
De seu casal por estar na posse del
les, afim de se fazer partilha entre
seus da Provincial [illegible]
Judicialmente lhe pertencer. Mas
tendo [illegible] dito Juiz deferi
lhe o juramento dos Santos Evan
gelhos em um livro delles em que
poz a sua mão direita, e tocando
do qual lhe encarregou que bem
e verdadeiramente e com boa e
consciencia desse á escriptura de
presente inventario todos os bens
De seu casal que ficarão por falle
cimento da dita sua mulher, as
sim dinheiro, ouro, prata, moveis
semoventes e de raiz, dividas ac
tivas e passivas, e tudo o que deixar
de inventariar se houver por bem
lembrado, e delles prestar a parte
que direitamente lhe pertencer em
abonação da Herança, e assim
nas Audiencias de Audiencia, e assim
Declarasse o Juiz, mas o que
falleceo a dita sua mulher, se com
testamento ou sem elle, quantos
filhos ou netos lhe ficarão que se
jão seus legitimos herdeiros, por
que nomes, pronomes e estado e idade

e cidades. E recebido pelo dito inven-
tariante cabeça de cazal este jura-
mento assim o prometteu cumprir
e logo Declarou que a dita sua mu-
lher fallecera no dia vinte e tres do
mez de Fevereiro do corrente anno
com seu solemne Testamento no
qual instituio a elle inventariante
por unico universal herdeiro dos
bens de sua meação, por não ter
havido no seu cazal filhos alguns,
e que os bens de seu cazal os dará
todos á escripta deste inventario
sem nenhum o caultar logo que
tenhão de ser avaliados, o que pro-
testa fazer debaixo do prezente ju-
ramento. Do que para constar
mandou o Juiz lavrar este auto
que o assignou, e pelo inventa-
riante Cabeça de cazal declarou
que não sabia escrever assignou
a seu rogo Salvador Cavalheiro,
e agúa Saco junta da petição
do sobredito inventariante que as-
sim se segue com o seu despa-
cho. Eu João Francisco Regis Es-
crivão Interino que o escrevi e
assignei

Salvador Cavalheiro

Franey

João Francisco Regis

Illm.o Snr. Juiz Municipal 1.o Supplente.

Diz Antonio Ignacio Gomes, morador na Praia
Grande de Sottoserro, que falleceo da vida presente
sua Mulher Anna Joaquina no dia 23
de Fevereiro do corrente anno, com seu Testa-
mento, n'elle instituio ao Supp.e seu uni-
versal herdeiro, e porque o Supp.e se acha
de posse dos bens do seu Casal, os quer dar
a escriptura, deferindo-se-lhe o juramento de
estillo, e citando-se ao Collector das Ren-
das Provinciaes para a louvação de ava-
liadores e mais termos de Inventario, por
tanto P.a

Como requer,
São Miguel 25 -
de Março de 1861
Franco

P. a V.a Se sirva deferir
como requer.

Pago de Sello
Salvador Carneiro.

São Miguel 26 de Março de 1861

# Juntada

Aos trese dias do mez de Abril de mil oitocentos sessenta e um annos nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio a junto a estes autos a certidão do testamento com que falleceo a inventariada Anna Joaquina, que ao diante se segue. E para constar faço este termo. Eu João Francisco Nogueira Escrivão interino o escrevi.

João Francisco Regis, Escrivão interino
da Provedoria dos Resíduos do Termo da
Villa de São Miguel, Comarca de São
José da Provincia de Santa Catharina &

Certifico que o testamento com que fal
leceo Anna Ignacia, digo, Anna Joaqui
na, existente, archivado, e registrado em
meu Cartorio, é do theor e forma seguinte=
Folhas uma = M.ro Deiro = J.o M.o G.= Em no- Testam.to
me da Santissima Trindade Padre Filho
Espirito Santo, Tres Pessoas Distintas e Um
só Deos Verdadeiro em que creem nós Antonio
Ignacio Gomes e minha mulher Anna Joa-
quina firmemente creemos e em cuja
fé protestamos viver e morrer como
bons e fieis Catholicos. Achando-nos eu
Antonio Ignacio Gomes de saude perfeita
e eu Anna Joaquina Doente de cama de
molestia que Deos foi servido dar-me
e ambos nós em nosso perfeito juizo
sentidos de nós e de todas as nossas
potencias e faculdades mentaes com
perfeito conhecimento do que fazemos
vamos proceder a este nosso Testamen
to de nuncupativo e ultimas vonta
des a fim de Dispormos de nossos bens
na forma das Leis deste Nosso Impe
rio do Brazil para depois da nossa
morte ter cumpridos pela forma se-
guinte = Primeiramente encommenda-
mos as nossas Almas a Nosso Senhor
Jesus Christo que as criou e remio com

com o seu preciozissimo Sangue E que
remos que quando for vontade de Deos
tirar nos desta presente vida que nossos
corpos sejão sepultados no cemiterio
da Igreja Matriz da nossa Freguezia
de São Miguel e o nosso enterro seja
feito á vontade daquelle que de nós fi-
car isto é o enterro do primeiro que fa-
lecer seja feito a vontade do que ficar
e o deste á vontade do primeiro ou segun-
do testamenteiro abaixo nomeado as-
sim como as nossas amortalhas a mi-
nha Antonio Ignacio Gomes ha de ser pos-
ta e a minha Senhora Joaquina tambem
ha de ser toda pronta e quando qual
quer de nós for se dara sepultura
será acompanhado o nosso corpo com
aquellas Irmandades que houver e
2.º pelo nosso Reverendo Vigario = Decla-
ra eu Antonio Ignacio Gomes que sou na-
tural deste Termo de São Miguel e
baptizado na Matriz desta mesma Fre-
guezia, e filho legitimo de João Ignacio
Gomes e de sua mulher Leonarda Ma-
ria Gomes, ambos já fallecidos, e Eu
Anna Joaquina sou natural igual-
mente deste Termo de São Miguel e
baptizada na Matriz desta Villa =
3.º Declaramos que somos casados em fa-
ce da Igreja com primeiro matrimonio
cujo estado ha trinta e tres annos que ca-
samos e temos vivido sempre em
boa União até a hora presente porem

porem da nossa consorcio nunca tivessemos filhos que legitimos fossem para poderem ser nossos universaes herdeiros e por isso que pois da qual aquelle que nos sobrevier se ache com a forma que abem tem entre nos
Outro sim declaro eu Anna Joaquina que tambem não tenho pai nem mai e por isso estou no mesmo caso que está o meu marido = Declaramos 4.º
mos que depois de nossa morte se cumpra restritamente o seguinte = De- 5.º
claramos que logo que o primeiro de nos falleceamos o que sobreviver man-
de dizer pela alma daquelle que Deos for servido levar primeiro uma ca-
pella de Missas assim como mais dez Missas por alma do Pai e da mai do
fallecido e que ficar e fallecer ultima-
mente o nosso Testamenteiro Derradei-
ro este Disposição em beneficio do ul- 6.º
timo com o do primeiro = Declaramos
que qualquer Bemfeitoria que ficar por ul-
timo e ultimamente o nosso Testamen-
teiro ganhar qualquer de nos Deixe
de cumprir, cumpra o seguinte = Que dê
de esmolla cinco mil reis a cada um
de nossos afilhados e afilhadas entran-
do neste numero a nossa afilhada da
crisma a Maria Adriana filha de Antonio
Machado = Declaramos que por morte 7.º
de ambos deixamos liberta como que
se Do ventre livre nascesse a nossa es-
crava Bernarda Benguella e de nome Ju-

Juliana, isto pelos grandes serviços que
nos tem prestado com amor e atten
ção cumprindo e respeitando e zellando
nossos interesses, esta liberdade é tam
8.º bem nossa e nem condição alguma = Decla
ramos e queremos que depois da
morte de ambos o nosso testamenteiro
entregue a Santa Caza da Caridade
a quantia de vinte mil reis que lhe
deixamos de esmolla, e de parceria a
quella De nos que ficar que deve pa
9.º gar em huma vida o pode fazer = Declara
mos que criamos e temos criado em
nossa companhia desde a edade de um
anno a nossa afilhada de nome Eu
fragia filha de meu Compadre Anto
nio Machado e de sua mulher Gloria
na Ignacia, a qual por termos criado
e lhe tenhamos muita amizade e não ter
mos Herdeiros forçados como acima le
vamos Dito, constituimos a dita nos
sa afilhada Eufragia por nossa unica
e universal herdeira de todos os nossos
bens que por morte de ambos nos ficar
em depois de cumpridas as disposições
que acima ficão declaradas, e tan
to nesta como outra Disposição esperá
mos que as Justiças Desta Comprehen
10 são o nosso Testamenteiro cumpra e de
claramos que Dizimos e rogamos de hum
para outro que ficar que seja
do primeiro Testamenteiro e em se
gundo lugar pedimos igualmente

ao nosso Primo e amigo Antonio Lopes
Cardozo e em terceiro lugar finalmente
ao neto afilhado Francisco Correia da
Costa para que fação aquelle que
aceitar o encargo desta testamentaria
cumprir e guardar tudo e por tudo quanto a
este respeito tão tanto se dispõem Da
ultima vontade de nosso declarado. E por
assim termos feito e acordado pedimos
ao Tabelião Francisco de Medeiros que es-
te por nos fizesse e namorno rogo assig-
nasse por que nenhum de nos sabe-
mos ler nem escrever, o qual o fez lo
e nos achamos estando tudo como havia mos
ditado, por isso pedimos que aqui assig-
nasse nesta nossa casa da Praia Gran-
de aos trinta e um dias do mez de De-
zembro do anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos, oitenta e cinco = A rogo dos Testa-
dores Antonio Ignacio Gomes e Dona
Mulher Anna Joaquina = Antonio Fran-
cisco de Medeiros = Approvação = Saibão Aff.
quantos este publico Instrumento de Ap-
provação de Testamento virem que
Aos trinta e um dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos oitenta e cinco nes-
ta Villa de São Miguel da Primeira Comarca
da Provincia de Santa Catharina em ca-

em caza de morada e propriedade de d. Antonio Ignacio Gomes e sua mulher Anna Joaquina donde eu Tabellião vim a chamado e rogo do mesmo Antonio Ignacio Gomes e sua mulher Anna Joaquina e sendo ahi presentes os mesmo o primeiro de todo perfeito e o segundo doente de cama de molestia que Deos lhe Deu mas deguindo o meu juizo em seu perfeito Juizo de que dou fé bem como de serem os ditos Antonio Ignacio Gomes e sua mulher Anna Joaquina os proprios por terem de mim conhecidos, tendo tambem presentes as testemunhas ao fim desta nomeadas e asignadas, perante elles o dito Antonio Ignacio Gomes de accordo e na presença de sua dita mulher Anna Joaquina me entregou este papel que disse ter escrito seu testamento e de sua dita mulher, e disposição de ultima vontade de ambos e que a seu rogo tinha sido Tabellião Antonio Francisco de Mattos Freitas feito e asignado, o qual eu Tabellião o recebi de sua mão e vi e reconheci ser o proprio que eu Tabellião a seus rogos asignei e reconheci não ter borrão e entrelinhas ou cousa que duvida faça, Stelles na presença das ditas testemunhas perguntei de em caso o seu testamento o Banco por bem feito de outro jogo ao que respondeu não me que tinha era este o seu testamento que o havia por feito

firme e valioso e que por isso me pedia
lhe fizesse este Instrumento de Approva
ção, o qual eu fiz e principiei este Ins
trumento no fim da quinta lauda o de
pois da assignatura que fiz a rogo dos Tes
tadores e mais fora as testemunhas pre
zentes João Francisco de Andrade - José
Antonio da Costa - José Maria da Gama
Rabello - Cobidoro Francisco dos Santos -
Adolfo Francisco Lange todos maiores
de gualtorze annos e moradores deste
termo e assignou a rogo dos testadores
Antonio Ignacio Gomes e sua mulher
Anna Joaquina por não saberem ler
nem escrever a testemunha João Fran
cisco de Andrade Eu Antonio Franci
co de Medeiros Tabellião publico que
o escrevi e assignei em publico e rogo -
Em testemunho da verdade - Estava
o signal publico - O Tabellião Antonio
Francisco de Medeiros - Logo dos tes
tadores Antonio Ignacio Gomes e sua
mulher Anna Joaquina e como teste
munha - João Francisco de Andrade -
José Antonio da Costa - José Maria
Gama Rabello - Cobidoro Francisco dos
Santos - Adolfo Francisco Lange - Lo- Depois.
go este termo de abertura e dessa vista
ao Collector e volte. São Miguel oito
de fevereiro de mil oito centos
sessenta e um - Franca - digo, Adolfo
Francisco Lange - Testamento dos Senho Subscripto
res Antonio Ignacio Gomes e de sua mu

mulher Anna Joaquina Feito, approvada
numerada, rubricada, erigida e baixada, nes-
te lugar denominado Praia Grande Dis-
tricto do Termo de São Miguel e em cazas
de propriedade dos Testadores em trinta
e um de Dezembro de mil oitocentos cin-
enta e cinco, por mim Tabellião Antonio
Propº. Francisco Dias Medeiros = Lavrei o termo
de abertura, e deu vista ao Collector
e volte. São Miguel vinte e tres de Fev-
reiro de mil oitocentos sessenta e um =
Fr.º de Franco = Termo de abertura = Elogio no
Abreu. mesmo Diario, e ditou era ut supra
Declarando, no Despacho retro nesta Villa
da São Miguel Comarca de São José da
Provincia de Santa Catharina em meu
Cartorio por Francisco Correia da Costa
me foi entregue o presente testamento
com o Despacho retro, proferido pelo Ju-
iz de Direito interino Bacharel Francisco das Chagas de Re-
zende Dias primeiro Supplente em exercicio
o Cidadão Antonio Gonçalves Franco, com
o qual falleceo Anna Joaquina e Deter-
minou elle Juiz que eu Escrivão lavras-
se o presente termo de abertura dessa
vista ao respectivo Collector e voltasse
com brevidade, e que para constar fiz o
presente termo que assignou João Fran-
cisco Regis pelo apposto supplente por não
saber este lerem escrever e depois de
o ter eu lido com forma. Eu Antonio Fran-
cisco Dias Medeiros Escrivão que escre-
vi = João Francisco Regis = Do Visto Elogio

Visto

Elogo no mesmo dia mez e anno em ut supra declarados no termo supra em meu cartorio o faço com vista ao respectivo Collector desta Villa o cidadão Antonio Carlos de Carvalho de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Francisco de Assis Escrivão que o escrevi = Vista ao Senhor Collector Carvalho = Apresentado. Collectoria da Villa de São Miguel vinte e seis de Fevereiro de mil oito centos setenta e um = O Collector Antonio Carlos de Carvalho = Data = Aos vinte tres dias do mez de Fevereiro de mil oito centos setenta e um annos, nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio por parte do Collector o cidadão Antonio Carlos de Carvalho me foi entregue este termo com tres respostas retro de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Francisco de Assis Escrivão o escrevi = Conclusão = Elogo no mesmo dia mez e anno em ut supra declarados no termo supra o faço concluso ao Juiz Municipal Provedor do Districto em exercicio o cidadão Antonio Gonçalves Franco de que para constar faço este termo. Eu Antonio Francisco de Assis Escrivão Escrivão que o escrevi = Concluso = Cumpra-se e registre-se sob qualquer multidão ou prejuizo de terceiros, notifique-se o supplicante Testamenteiro para declarar se aceita a testamentaria

Vista.

Apresentação.

Data.

Conclusão.

Despacho.

a tertamentaria. São Miguel dezano
ve de Março de mil oito centos sessenta
Data e um = Franco = Data = Ebo yo mesmo
Dia mez e anno retro supra Declarado
no despacho supra em meu Cartorio
por parte do Juiz Municipal primei
ro Supplente em exercicio o Cidadão
Antonio Gonçalves Franco me foi entre
igue este tertamento com tal despach
o que para constar fiz este termo
em a Antonia Francisca de Medeiros Es
Nota crivão que o escrevi = Certifico que de
fiz seguir por carta ao primeiro Tertamen
teiro nomeado no pregente Tertamento,
Antonio Ignacio Gomes, para o contendo
no Despacho acima, o qual compareceu
hoje dizendo me que aceitava o encargo
do tertamentaria, Do que dou fé. São Mi
guel trinta de Abril de Mil oito centos ses
senta e um = O Escrivão interino Joa
Trº de aceite Francisco Nogueira = Termo de Aceite = Eb
go no mesmo Dia, mez e anno declarado
no certidão supra, nesta Villa de São
Miguel Comarca de São José da Provin
cia de Santa Catharina em meu Car
torio compareceu o pregente o primeiro
Tertamenteiro nomeado no pregente Tes
tamento, Antonio Ignacio Gomes, por el
le foi dito que aceitava, como pelo pre
gente aceita do tertamento do encargo Dal
ta testamentaria. De tudo fis este termo
para constar, e que não entregou legado
algum dos legatarios deste tertamento

por mandado do Juiz respectivo, tra-
zendo antes as quitações de haver pago
a taxa respectiva. E do como assim
o disse e se obrigou, fiz este termo que
por elle acceitante não saber ler nem
escrever assignou a seu rogo Salvador
Cavalheiro, perante mim João Francis-
co Regis, Escrivão interino que escrevi.=
Salvador Cavalheiro.= Vai pagar de sello o Guia
presente instrumento de carta inteira folhas,
e de certidão folhas cinco vezes, tudo
prefaz a quantia de mil e duzentos reis.
São Miguel trinta e hum de Abril de mil oito cen-
tos sessenta e hum.= O Escrivão interino=
João Francisco Regis.= Numero hum= Sello
mil e duzentos reis. Pagou hum mil e duzen-
tos reis. São Miguel trinta e hum de Abril de
mil oito centos sessenta e hum.= Cava-
lheiro.= Cavalheiro. Nada mais se continha
Declaravão no Dito Instrumento, Sonde es-
que bem e fielmente extrahi a presen-
te certidão, e ao seu original me remeto.
Villa de São Miguel trinta e hum de D.4:284
Abril de mil oito centos sessenta e hum anos. Ja :200
Eu João Francisco Regis, Escrivão de Rs 1:200
Orphãos e interino do Juizo Municipal Rs 5.684
que o escrevi, conferi e assignei.

João Francisco Regis

Vai pagar de sello hum mil e duzentos reis e quinze folhas duzentos reis de despesa. São S.1:200
Miguel 13 de Abril de 1861.

O Escrivão interino João Francisco Regis

N.º 4 ——— 1$200

Cg=Mandei lavrar este meu
São Miguel 13 de Abril de
1861.

Carvalho. Cavalheiro.

Delig.ª

Aos treze dias do mez de Abril de mil
oito centos sessenta e um annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca de São
José da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio foi este auto con-
cluzo ao Juiz Municipal primeiro
Supplente em exercicio Cidadão An-
tonio Gonçalves Franco, e para constar
fiz este termo. Eu José Francisco Be-
gri, Escrivão interino que escrevi.

Delg.ª

Notifique-se ao mesmo Cidadão ante
cabeça de Casal e collector p.ª parte da
Fazenda Provincial p.ª nap.ª em vista
cia deste Juizo Silvoreira em ma-
lhadores. São Miguel 13 de Abril de
1861 Franco

Data

Logo no mesmo dia, mez e anno no
despacho supra declarado, em meu Car-
torio por parte do Juiz Municipal pri-
meiro Supplente em exercicio Cidadão
Antonio Gonçalves Franco, me foi entre-
gue este auto com o dito seu despacho

Despacho, e para constar faço este termo. Eu João Francisco Regis Escrivão interino que o escrevi.

Certifico eu Escrivão que citei ao viuvo inventariante cabeça de casal Antonio Ignacio Gomes, e ao Collector das Rendas Provinciaes Antonio Carlos de Carvalho, para na primeira audiencia deste Juizo se louvarem em avaliadores para avaliarem os bens deste casal, na forma do despacho retro, os quaes ficarão scientes, e Dou fé. São Miguel 13 de Abril de 1861.

O Escrivão interino
João Francisco Regis

Audiencia, louvação de Avaliadores.

Aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos sessenta e um anno, nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, em publica audiencia que na sala das sessões estava o Juiz Municipal primario Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves

Cas. Cor.ª Deixa passar aqui ao a 8 Partida Coate

Gonçalves Franco, comigo Escrivão interino do seu cargo abaixo nomeado, nella comparece presente o inventariante cabeça de casal Antonio Ignacio Gomes, por elle foi dito ao Juiz que na Forma da citação que lhe foi feita por mim Escrivão, vinha-se louvar em avaliadores para avaliarem os bens de seu casal, para serem descriptos no inventario que por este Juizo se está procedendo por fallecimento de sua mulher Anna Joaquina; á vista do que o Juiz informado da citação que lhe foi feita mandou que elle inventariante se louvasse, o qual se louvou por si no Cidadão Adolfo Francisco Lange. E sendo presente o Collector da Fazenda Provincial o Cidadão Antonio Carlos de Carvalho, deu-lhe o mesmo Juiz que se louvasse em outro avaliador parte da mesma Fazenda, digo, avaliador por parte da mesma Fazenda, o qual se louvou no Cidadão João de Deos da Silva. E sendo esta louvação approvada pelo Juiz ordenou que fosse os louvados no dia dez para prestarem juramento e procederem na respectiva avaliação. E para constar faço este termo extrahido da folha que

que por lembrança tomei no meu
Protocollo, onde assignou o Juiz, Collec-
tor, Orgoeiro e Salvador Cavalheiro
arrogo do sobredito inventariante
por não saber escrever, e aqui o
lancei por extenso. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão do Orphão, e inte-
rino do Juizo Municipal que o
escrevy

Certifico eu Escrivão que notifiquei
por cartas aos louvados avaliadores
Adolfo Francisco Lange e João de
Deos da Silva, para prestarem
o competente juramento, e proce-
derem na avaliação dos bens des-
te casal, cujas cartas lhes envi-
ei junto proprio inventariante ca-
beça de casal, que Dou fé. São
Miguel 15 de Abril de 1861.

O Escrivão interino
João Francisco Regis

Juram.to aos avaliadores

Aos vinte dias do mez de Abril de
mil oito cento sessenta e um an-
nos nesta Villa de São Miguel
Comarca De São José da Provincia
De Santa Catharina, na caza de re-

Audiencias publicas aonde se acha
vava Juiz Municipal primeiro Sup-
plente em exercicio o Cidadão An-
tonio Gonçalves Franco, comigo Escri-
vão interino do seu cargo abaixo no-
meado, ahi compareceram presentes
os louvados Avaliadores Adolfo Fran-
cisco Lange e João de Deos da Silva,
aestes deferio o dito Juiz o jura-
mento dos Santos Evangelhos em
um livro Delles em que pozerão as
suas mãos direitas, e tocando do
qual lhes encarregou que com boa
e sãa consciencia avaliassem todos
os bens da fallecida Anna Joaqui-
na, que lhes fossem apresentados
pelo inventariante cabeça de ca-
sal seu marido Antonio Ignacio
Gomes, e recebido por elles este
juramento assim o prometterão
cumprir, e para constar mandou
o Juiz lavrar este termo que com
elles assignou. Eu João Fran-
cisco Vieira Escrivão do Orphão
e tercio o interinamente do do
Juiz Municipal que escrevi

Franny — Adolfo Franco Lange
João de Deos da Silva

Traslado

Traslado da Descripção e avaliação dos bens do casal da Fallecida Anna Joaquina, como abaixo se declara X

Avaliação dos bens do casal da Fallecida Anna Joaquina, que deu a ról o seu viuvo Antonio Ignacio Gomes, os seguintes,

1, Setenta e cinco oitavas de prata em obra velha, que, digo, velha a Duzentos reis a oitava, quinze mil reis ——— 15$000

2, Hum taixo pequeno avaliado por quatro mil reis ——— 4$000

3, Huma chaleira pequena avaliada por mil reis ——— 1$000

4, Hum caldeirão pequeno, avaliado por mil reis ——— 1$000

5, Dois machados velhos avaliados por mil e seis centos reis ——— 1$600

6, Duas enchadas velhas avaliadas por mil reis ——— 1$000

7, Huma foice velha, avaliada por oito centos reis ——— $800

8, Huma caixa de canalha, grande ajoujada, avaliada por Dois mil reis ——— 2$000

9, Huma dita pequena de tedro, velha, avaliada por mil duzentos e oitenta reis ——— 1$280

10, Huma marqueza velha, avaliada por mil e seis centos reis ——— 1$600

11, Huma meza com Duas gavetas avaliada por quatro mil reis ——— 4$000

12, Quatro cadeiras velhas avaliadas por mil e seis centos reis ——— 1$600

13, Huma canôa de ajoujo de tres palmos

patinos de bôcca, avaliada por doze mil
12$000 reis ——————————,
14, Huma dita de figueira pequena, u
5$000 zada avaliada por cinco mil reis —,
15, Hum carro de carrear velho, avalia
8$000 do por oito mil reis ——————————,

## ESCRAVOS

16, Hum escravo de nome Miguel de
Nação Mina, avaliado pela quantia
1:000$000 de um conto de reis ——————————,
17, Hum dito de nome Manoel de Na-
ção Congo, avaliado pela quantia de no
900$000 vecentos mil reis ——————————,
18, Huma escrava velha de nome Juli-
ana de Nação Benguella, avaliada
500$000 pela quantia de quinhentos mil reis,
19, Hum escravo (demente) de nome João
crioló, que pelo estado de sua demencia
$ achárão os avaliadores nada valer,

Gado vaccum, cavallar e roça

20, Huma junta de bois, velhos, de pello
pintado e bais, avaliados pela quan-
60$000 tia de sessenta mil reis ——————————,
21, Huma vacca, velha, de pello bais,
avaliada pela quantia de Doze mil
12$000 e oito centos reis ——————————,
22, Huma novilha do mesmo pello,
avaliada pela quantia de Dezecseis mil
16$000 reis ——————————,
23, Hum cavallo de pello vermelho, ava-
25$000 liado pela quantia de vinte cinco mil reis,
24, Huma roça de mandioca nas terras,
avaliada em cem alqueires de farinha

de farinha, a quinhentos reis o alqueire,
cincoenta mil reis ——— 50$000

Cazas, engenho e terras

25, Huma morada de cazas de vivenda
coberta de telha, assoalhada parede de
páu a pique, e a frente de pedra e cal, já
velha, citas na Praia Grande, avaliada
pela quantia de cem mil reis ——— 100$000

26, Nove braças de terras de frente com
trezentas de fundo, onde se acha de-
ficada a caza de vivenda, fazem frente
ao mar, estremão pelo Leste com terras
de João Custodio, e pelo Oeste, com Lu-
zia Maria avaliadas a cinco mil reis
abraça e todas na quantia de quarenta
e cinco mil reis ——— 45$000

27, Seis braças de terras de frente, com qui-
nhentas de fundos, citas na Praia Gran-
de, fazem frente em terras de Manoel
Joaquim d'Oliveira, estremão pelo sul
com terras de Antonio da Rocha, e pelo
norte com o mesmo Manoel Joaquim
de Oliveira, avaliadas a tres mil reis
cada braça e todas na quantia de dezoi-
to mil reis ——— 18$000

28, Cincoenta braças de terras de frente
com trezentas de fundo, citas nas ter-
ras, fazem frente em terras de Manoel
Bernardo, estremão pelo norte com ter-
ras de José Caetano Cotta, e pelo sul com
terras dos herdeiros do fallecido José Ber-
nardino, avaliadas a mil reis o braça
e todas na quantia de cincoenta mil reis 50$000

29, Trinta e duas braças de terras de frente com mil e quinhentas de fundo, sitas nas areias, fazendo frente em terras de José Teixeira, estremão pelo Leste com terras de Florindo Godinho, e pelo Oeste com terras de Joaquim Nicolau, a valiadas a quatro mil reis a braça e todas na quantia de cento vinte e oito
128$000 mil reis ——————————

30, Pegam nove e meia braças de terras de frente com mil e quinhentas de fundo, sitas nas areias, fazem frente em terras dos herdeiros de Marcelino Fagundes, estremão pelo Leste com terras de Antonio Machado e pelo Oeste com terras dos herdeiros do mesmo Marcelino Fagundes, avaliadas a dois mil reis a braça e todas na quantia de trinta e
39$000 nove mil reis ——————————,

31, Trinta e duas braças de terras de frente com oitenta de fundo, sitas nas areias, fazem frente em terras de Florindo Godinho Filho, estremão pelo Oeste com terras de João Faustino e pelo Leste com o mesmo casal avaliadas a mil reis a braça e todas na quan-
32$000 tia de trinta e dois mil reis ——————,

32, Quarenta braças de terras de frente com trezentas de fundo, sitas nas areias, fazem frente em terras de Florindo Godinho Filho, estremão pelo Oeste com terras de João Mauricio e pelo Leste com as de Domingos Coelho, avalia-

das

avaliado a trezentos reis a braça e todas
na quantia de cento e vinte mil reis, 120$000
33, Huma caza de engenho da farinha
coberta de telha, avaliada pela quan-
tia de noventa mil reis _____, 90$000
34, O monte do engenho de fazer farinha
e seus pertences já muito velho ava-
liado na quantia de vinte mil reis, 20$000
Praia Grande da Villa de São Miguel
Dezoito de Abril de 18, digo, de mil oito
centos sessenta e um. Adolfo Fran-
cisco Lange. João de Deos da Silva. De-
claramos nós abaixo assignados que
gastamos dois dias de estada na fac-
tura da presente avaliação o que de
nos deve ser contado. Adolfo Franci-
co Lange. João de Deos da Silva. Sello
Numero cinco quatrocentos. Pagou quatro
centos reis. São Miguel vinte e dois de
Abril de mil oito centos sessenta e um.
Carvalho. Cavalheiro. Nada mais se
continha na dita avaliação que me
foi apresentada pelos referidos Avalia-
dores, donde bem e fielmente extrahi
o presente traslado, e a dita avaliação
archivada no Cartorio do Juizo Munici-
pal me reporto. Villa de São Mi-
guel vinte e dois de Abril de mil oito
centos sessenta e um anno. Eu João 1870
Francisco Regis, Escrivão de Orphãos,
e interino do Juizo Municipal que o
escrevi e assignei.

João Francisco Regis

# Encerramento

Aos vinte nove dias do mez de Abril de mil oito cento sessenta e um anno nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, na caza das audiencias publicas aonde se achava o Juiz Municipal primeiro Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco comigo Escrivão interino do seu cargo abaixo nomeado, ahi compareceo presente o inventariante cabeça de casal Antonio Ignacio Gomes, por este foi dito que dava á escripta do presente inventario todos os bens pertencentes ao seu casal, e protesta dar todos os mais até ao acto das partilhas, se por seu esquecimento ficarão por descrever, e que nada mais tinha a declarar. E de como assim disse e encarregou lavrei este termo que assignou o Juiz e pelo inventariante cabeça de casal não saber escrever assignou a seu rogo Salvador Cavalheiro. Eu José Francisco Nagel Escrivão dos Orphãos, e interino do do Juiz Municipal que escrevi

Franco Salvador Cavalheiro

Nada mais

E logo no mesmo dia, mez e anno
retro declarados no mesmo lugar do Juiz com-
migo ao Juiz Municipal primeiro
Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco, e para con-
star faço este termo. Eu João Fran-
cisco Regis Escrivão interino que
o escrevi. Regis

[illegible]

aspiciemtempo
Franco

Vista aos sentenciados, São Miguel
27 de Abril de 1861
Franco

Data

Aos vinte e nove dias do mez de Abril
de mil oito centos sessenta e um an-
nos, nesta Villa de São Miguel Co-
marca de São José da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio
por parte do Juiz Municipal pri-
meiro Supplente em exercicio o Ci-
dadão Antonio Gonçalves Franco
me foi entregue estes autos com
o seu Despacho supra, e para con-
star faço este termo. Eu João Fran-
cisco Regis Escrivão interino que o
escrevi

Certifico eu Escrivão que intimei o
despacho retro ao inventariante
cabeça de casal Antonio Ignacio
Jones e ao Collector da Fazenda Na-
cional Antonio Carlos de Carvalho
em suas proprias pessoas, que fica-
rão sciantes do que dou fé. São Mi-
guel 29 de Abril de 1861.

O Escrivão interino
João Francisco Regis

Vista

Eu Corr.ª Logo no mesmo dia, mez e anno
E' illegal a vista de Autoridade fé supra declarada em meu Car-
ag.ª não é tório faço estes autos com vista ao
Advogado. Cabeça inventariante, cabeça de casal
Antonio Ignacio Jones, e para cons-
tar faço este termo. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão interino que
o escrevi.

Vistas ao inventr.º cabeça de
casal Antonio Ignacio Jones.

Com for-me-me com as avaliações dos
bens descritos neste Inventario
Villa de São Miguel 29 de Abril
de 1861

Logo do Inventariante
Antonio Ignacio Jones
Francisco de Sá da Luz.

Data

Data

Aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil oito centos sessenta e um annos nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do inventariante cabeça de casal Antonio Ignacio Gomes me foi entregue estes autos com a sua respectiva folhas. e para constar faço este termo. Eu João Francisco Regis Escrivão interino que o escrevi

Vista

E logo no mesmo dia, mez e anno no termo de data supra declarado, em meu Cartorio faço estes autos com vista ao Collector das Rendas Geraes e Provinciaes e Cidadão Antonio Carlos de Carvalho, e para constar faço este termo. Eu João Francisco Regis Escrivão interino que o escrevi

Vista ao Carvalho, Collector das Rendas Geraes e Provinciaes

Conformo-me com as avaliações constantes deste Inventario de fl. a fl. por achal-as regulares. Collectoria da Villa de São Miguel 29 de Maio de 1861.

Antonio Carlos de Carvalho

Data

Data

Aos dous dias do mez de Maio de mil oito centos sessenta e um annos nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio por parte do Collector da Fazenda Provincial o Cidadão Antonio Carlos de Carvalho, me foi entregue estes auto com a sua resposta retro; e para constar faço este termo. Eu José Francisco Regis Escrivão interino que o escrevi

Pelo Sam.

Logo no mesmo dia mez e anno no termo de data supra declarado, em meu Cartorio os faço conclusos ao Juiz Municipal primario Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco, e para constar faço este termo. Eu José Francisco Regis Escrivão interino que o escrevi

Elos

A testemunha acima mencionada foi ouvida em audiencia deste Juizo deliberarem partidores, São Miguel 2 de Maio de 1861

Franco

Data

Aos tres dias do mez de Maio de mil

De mil oito centos sessenta e cinco annos, nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal primeiro Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco me foi entregue estes autos com o seu despacho retro, e para constar faço este termo. Eu Joaõ Francisco Regis Escrivão de Orphãos, e interino do Juiz Municipal no impedimento destes termos que o escrevi.

Certifico que citei ao vivo o inventariante cabeça de casal Antonio Ignacio Gomes e ao Collector da Fazenda Provincial o Cidadão Antonio Carlos de Carvalho, em suas proprias pessoas, para na primeira Audiencia deste Juizo se louvarem em partidas, na forma do despacho retro, que ficarão entendido, de que dou fé. São Miguel 4 de Maio de 1865.

O Escrivão interino
Joaõ Francisco Regis

Pe audiencia, requerimento e louvação de Partidores.

Aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos sessenta e cinco annos nesta

nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, em publica audiencia que na sala Dellas fazendo esta vara o Juiz Municipal primeiro Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco ao feito, partes e seus procuradores, comigo Escrivão interino abaixo assignado, nella por Antonio Ignacio Gomes inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de sua mulher Anna Joaquina, foi dito ao requerido ao Juiz que na forma da citação que lhe foi feita por despacho deste Juizo, vinha se louvar em partidores para partilharem os bens de seu casal no inventario que por este Juizo se está procedendo por fallecimento da Dita sua mulher, ao Juiz informado da Dita citação mandou ao Dito inventariante cabeça de casal que se louvasse, o qual logo se louvou no Cidadão Antonio Estanislão Ferreira de Noronha. E sendo presente o Cidadão Antonio Canto de Carvalho, Collector das Rendas desta Villa, a este mandou o Juiz que por parte da Fazenda Provincial se louvasse em outro Cidadão para com o acima já louvado pelo inventariante cabeça de casal servirem de partidores dos bens deste inventario; e logo pelo dito Col

/ector

Collector foi dito que por parte da Fazenda Provincial se louvara no Cidadão Salvador Cavalheiro. E havendo o Juiz por aprovada esta louvação ordenou que fosse os louvados notificados para prestarem juramento e procederem nas respectivas partilhas. Porque para constar faço este termo, extrahido da rotta que por lembrança tomei no meu protocollo, onde assignou o Juiz, Collector, e Bregueiro, e pelo dito viuvo inventariante cabeça de casal não saber escrever assignou a seu rogo Salvador, e aqui, Eu, a seu rogo Salvador Cavalheiro, e agui o lancei por extenço. Eu João Francisco Regis, Escrivão de Orphãos, e interinamente Juiz Municipal no impedimento do respectivo que o serve.

Certifico que notifiquei em suas proprias pessoas aos louvados Carvidores Antonio Estanisláo Ferreira de Noronha e Salvador Cavalheiro, para prestarem juramento, que ficarão entendidos do que Dou fé. São Miguel 8 de Maio de 1865.

O Escrivão interino
João Francisco Regis

Juramento

Termo

Juram aos louvados Partidores

Eu Cust.ª Dª Maria Antes passou-se por [illegible] e jurarão! Portilho Costa

Aos trez dias do mez de Maio de mil oito centos sessenta e cinco annos, nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Catharina, na caza das Audiencias publicas aonde se achava o Juiz de Orphãos, digo, o Juiz Municipal primeiro Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco, comigo Escrivão interino de seu cargo abaixo nomeado, ahi comparecerão presentes os louvados partidores notificados Antonio Estanisláo Ferreira de Noronha e Salvador Cavalheiro, aonguaes deferio o Dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em um livro Delles em que lhe poserão as suas mãos Direitas, e sob cargo delle lhes encarregou que bem, e verdadeiramente com boa e sãa consciencia servissem de partidores dos bens descriptos e avaliados neste inventario, e recebido por elles este juramento assim o prometterão cumprir. E para constar mandou o Juiz lavrar este termo que com elles assignou. Eu José Francisco Regis Escrivão de Orphãos, interino do Juiz Municipal no impedimento do respectivo que o escrevi

Franco

Antonio Estanisl.º Ferr.ª de Noronha

Salvador Cavalheiro

Publicam

Aos quatorze dias do mez de Maio de mil oito centos sessenta e um annos, nesta Villa de São Miguel Comarca de São José da Provincia de Santa Cathatina, em meu Cartorio Faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal primeiro Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco, e para constar Faço este termo. Eu João Francisco Regis Escrivão dos Orphãos, e interino do Juiz Municipal no impedimento do respectivo que o escrevi

Provadas as partes as com igualdade de direito e citação dos interessados, marco o p.o esse fim o dia 27 do Corr.te ás 10 horas da manhem na caza das audiencias, São Miguel 18 de Maio de 1861

Franco

Data

Logo no mesmo dia mez e anno era eu Escrivão declarado no despacho supra do meu Cartorio para ver do Juiz Municipal Premeiro Supplente em exercicio Cidadão Antonio Gonçalves Franco me foi entregue estes autos, do que para constar Faço este termo Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que escrevi

Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e seis aos vinte dois dias do mez de Maio do dito anno, nesta Villa de Santo Antonio Alegre da Barra de Jorge na Provincia de Santa Catharina na Sala publica das audiencias onde eu Escrivão Juiz Ordinario Presidente comigo Escrivão abaixo nomeado sendo presente os Partidores Antonio Pereira de Moraes e Salvador Carvalho Ribeiro aos quaes elle Juiz deferio mandou que procedessem a partilha do presente Inventario, com igualdade de direito. Para o que nomearam primeiramente os bens que nella se acharão descriptos e avaliados. E logo se lhes mandou o Juiz tomar este termo que assignarão com os Partidores. Eu Antonio Francisco de Oliveira Escrivão que escrevi.

Antonio Rafael Pinto de Moraes

Salvador Carvalho

Termo

Exordio da Partilha do Inventario do finado do falecido o Senr Joaquim, de que é Inventariante Antonio Ignacio Gomes do marido com o abaixo declarado.

Monte mor constante de folhas doze a quinze Trez contos duzentos trinta e cinco mil duzentos oitenta. com que mandarão dahi

3:265$680

Pagar a cada com as custas deste inventario e contas tirtamm taria Nomeia mil reis com que mandarão dahi.

Dispza 10$000

E logo ahi Juiz com as Partidoras que ahatida a quantia acima de de noventa mil reis do monte mor da quantia de Trez contos duzentos duzentos e cinco mil duzentos oitenta, ficar o dito monte mor da quantia de Trez Contos oito

Monte mor 3:175$680

centos setenta e cinco mil duzentos oitenta reis com que mandarão dahi

E logo ahi Juiz com as Partidoras importar a meação do viuvo inventariante na terça da Casal naquantia de Hum conto quinhentos oitenta sete mil oito centos qua

Meação 1:587$840

renta reis com que mandarão dahi

E logo ahi Juiz com as Partidoras importar a meação do falecido inventariado na quantia de

de Hum conto quinhentos oitenta e
sete mil oito centos e quarenta reis,
com que mandarão dahi . . . 1:587$840

E logo ahi foi dito pelo Juiz com os Partidores,
para o pagamento da decima e ta
xa Provincial tirada da meia
cão da fallecida inventariada,
excluida della a quantia de Duzen
tos oitenta mil reis (280$000), me
tade do valor da morada Julianes,
que pelo testamento a folhas quatro
ficou liberta e izenta por isso de
taxa — a quantia de cento trinta tres
mil sete centos oitenta e quatro reis,
com que mandarão dahi . . 133$784

E logo ahi pelo Juiz com os Partidores
Importar o monte liquido da meia
cão da fallecida inventariada, que
ficou pertencendo ao seu marido —
o inventariante Antonio Ignacio
Gomes na quantidade de hum conto
quinhentos e quatro mil e
oitenta e tres reis com que manda
rão dahir 1:654$056

E logo ahi pelo Juiz foi dito que visto
estar feita a Partilha entre os herdeiros
e interessados nella e darem
a mesma por boa e sem duvida
alguma para se lavrar o termo de que
mandou fazer este encerramento

que assignou com as testemunhas.
Eu Antonio Francisco de Alleluia
Escrivão que escrevi
Franz
Antonio Estanisl. Fern.ª da Silv.ª
Salvador Carvalheiro

Pagamento d'Despeza orçada para as custas do presente inventario e custas testamentarias.

Achou-se Mr Juiz com as partes abaixo para pagamento a despeza orçada para as custas do presente inventario e custas testamentarias, Dinheiro em moeda corrente do mesmo Inventario Cabeça de Casal, a quantia de Trezentos mil reis com que mandarão Mr Juiz. E por esta forma hauve Mr Juiz com as Partes abaixo o pagamento d'Despeza orçada para as custas do presente inventario e custas testamentarias por bem feitas e este pagamento por entregado da dita importancia de que mandarão Mr Juiz e partes fazer este termo em que assignarão. Eu Antonio Francisco de Alleluia Escrivão que escrevi
Franz
Antonio Estanisl. Fern.ª da Silv.ª
Salvador Carvalheiro

Pagamento a Fazenda Publica

Houve primeiramente (verba nº) um pagamento de uma casa de sitio de palha que foi posta em praça de sua avaliação a Thereza Africana e Partidores importou cada uma casa a pagamento das todas na quantia de quinze mil reis com que mandaram dahi 15$000

Houve mais um pagamento (verba nº 2). Uma casa de sitio de palha de tijuco pequeno de cabra que foi posta em praça de sua avaliação a Thereza Africana e os Partidores importou na quantia de quatro mil reis com que mandaram dahi 4$000

Houve mais um pagamento (verba nº 3). Uma Chacara pequena que foi posta em praça de sua avaliação a Thereza Africana e os Partidores importou na quantia de um mil reis com que mandaram dahi 1$000

Houve mais um pagamento (verba nº 4). Uma Caldeira pequena, que foi posta em praça de sua avaliação a Thereza Africana e Partidores importou na quantia de hum mil reis com que mandaram dahi 1$000

Houve mais um pagamento (verba nº 5). Uma Machado velho que foi posta em praça de sua avaliação a Thereza Africana e os Partidores im-

importa na quantia de hum mil
1$600 e seiscentos reis que mandarão dar
Hum mais um dito pagamento
(Verba N.º 6) Huma enchada velha
que pelo preço de sua avaliação
acima o Juiz Partidor importa
na quantia de um mil reis com
1$000 que mandarão dar.
Hum mais um dito pagamento
(Verba N.º 7). Hum foice de velha
que pelo preço de sua avaliação
acima o Juiz Partidor importa
na quantia de oito centos reis com
800 que mandarão dar.
Hum mais um dito pagamento
(Verba N.º 8). Hum caixa de canella
grande usada que pelo preço de
sua avaliação acima o Juiz
Partidor importa na quantia
de dous mil reis com que mandarão
2$000 dar.
Hum mais um dito pagamento
(Verba N.º 9). Huma dita pequena
de cedro que pelo preço de sua ava-
liação acima o Juiz Partidor
importa na quantia de hum mil
duzentos e oitenta reis com que mandarão
1$280 dar.
Hum mais um dito pagamento
(Verba N.º 10). Huma dita
grande velha que pelo preço de sua
avaliação acima o Juiz Partidor
importa na quantia de um

de cem mil reis cada hum que
mandarão elle Juiz Partidores,
saber . . . . . 1:600$

Haverá mais um seu pagamen
to (Verba N.º 11). Huma roça com duas
casinhas que pelo preço de sua ava
liação a chace elle Juiz Partidores
importar na quantia de quatro
mil reis com que mandarão sahir 4:000$

Haverá mais um seu pagamen
to (Verba N.º 12). Quatro cadeiras ve
lhas que pelo preço de sua avalia
ção a chace o Juiz Partidores im
portar na quantia de Um mil
e seis centos reis com que mandarão
sahir . . . . . 1:600$

Haverá mais um seu pagamen
to (Verba N.º 13). Huma Canoa de
Jacarepaguá que pelo preço de sua
avaliação a chace elle Juiz com
os Partidores importar na quan
tia de Doz mil reis, com que man
darão sahir. 12:000$

Haverá mais um seu paga
mento (Verba N.º 14). Huma Canoa
de figueira, que pelo preço de sua
avaliação a chace o Juiz e Partido
res importar na quantia de cin
co mil reis com que mandarão
sahir . . . . . 5:000$

Haverá mais um seu pa
gamento (Verba N.º 15). Huma Cano
de carregar velha que pelo preço

de sua avaliação achou elle Juiz
e Partidores importar em quarenta
de Oito mil reis com que mandão
8/1000 darão de hoje.

Haverá mais no dito pagamento
(Verba N° 21) Huma vacca velha de
pello baio, que pelo preço de sua
avaliação achou elle Juiz e Partidores importar em quarenta de
Oito mil reis com que mandarão
12/1000 de hoje.

Haverá mais no dito paga-
mento (Verba N° 22). Huma novilha
do mesmo pello que pelo preço
de sua avaliação achou elle Juiz
e partidores importar em quarenta
de Oito mil reis com que man-
16/1000 darão de hoje.

Haverá mais no dito pagamen
to (Verba N° 23). Hum Cavallo de
pello ruço velho, que pelo preço de
sua avaliação achou o Juiz e Parti-
dores importar em quarenta de
Oito mil reis com que man-
25/1000 darão de hoje.

Haverá mais no dito pagamen
to (Verba N° 24). Huma de Engenho
de palheta farinha, que pelo preço
de sua avaliação achou o Juiz e Par-
tidores importar em quarenta de
Oito mil reis com que manda-
20/1000 rão de hoje.

Haverá mais outrossim
um pagamento dinheiro m
maneira corrente do inventario
to dabeça de Casal, aquantia de
cento equatorze mil, com que mon
dou o Juiz o Partidor, dahi — 1104

Sommarão elle Juiz e Parti
dor esta parte procedeu debaixo
a ordem da Carta, clamcada, no
pagamento da Fazenda Publica e
Haverão importar sua grandeza de
cento trinta tres mil setecentos
e oitenta equatro mil, com que
mandarão dahi . . . 133$784

Por esta forma houve elle Juiz
com os Partidores, este pagamento por
bem feito na Fazenda Publica por
virtude da que verdadeiramen
te lhe pertence, dequo passou com
for fé este instrumento que
assignou o Juiz com os Partidores
Eu Antonio Francisco de Oliveira
Escrivão que escrevy

Franq
Antonio Ortan.ª Teix.ª de Vas.ª
Salvador Carvalheiro

Pagamento e mercê de In
ventariante cabeça de Casal
Antonio Ignacio Gomes

Haverá primeiramente dita
digo primeiramente um

em seu pagamento (Verba Nº 11).
Hum escravo de nome Miguel de nação Mina que pelo preço de sua avaliação achou o Juiz Partidores importar naquantia de

1:100$000 Hum Conto e cem mil reis com que mandarão sahir.

Haverá mais no seu pagamento (Verba Nº 17) Novalor do escravo de nome Manoel nação Congo naquantia de quatro centos e cincoenta mil reis, com que mandarão

450$000 sahir.

Haverá mais no seu pagamento (Verba Nº 18). Novalor da escrava Juliana nação Benguela naquantia de Duzentos e cincoenta mil reis, com que mandou o Juiz

250$000 Partidores sahir.

Sommarão o Juiz com os Partidores estas tres parcellas de bens acima discriptas no pagamento da meação do Inventariante da bens do Cazal Antonio Ignacio Correa, e acharão importar na quantia de Hum Conto e sete centos mil reis com que man-

1:700$000 darão sahir

E por que a sua meação só importa naquantia de hum conto quinhentos e vinte sete mil oito centos e quarenta mandou o Juiz com os Partidores com esta

Alcaçoba 25
1:587$840

dita Comarca da Luiz [illegible]

[illegible] entrou inventariante
a Dª Inocencia [illegible] Lemado Damaz
[illegible] que lhe foram adjudicados
[illegible] huma [illegible]
[illegible] de oito e doze mil
oito centos reis [illegible] Reposição
[illegible] 112$160

E para este fim mandou lavrar este
com os Partidores, este juramento
por hum feito ao Inventariante
Antonio Ignacio Gomes,
por intervindo logo incontinente
[illegible] de huma vistoria
[illegible] este juramento
que assignou o Juiz e Partidores.
Eu Antonio Francisco de Medeiros
Escrivão que escrevi

Fromes
Antonio Caetano Pereira de Moraes
Salvador Carvalheira

Juramento a Vistoria da
Faleceda inventariada Dona
Joaquina que jurou ao Es-
crivão o Inventariante Antonio
Ignacio Gomes Principiado
Della a importancia da Taixa
pertencente a Fazenda Publica

Nada mais primeiro e este unico
juramento (Verba Nº 17) de que

do Ceará Grande Manoel Ro-
mão Congo: aguardou de que
lhe deuão duzentos mil reis com
que mandou o Juiz dar-lhe sua
4$500 saluo
Houve mais um seu pagamento
(Verba N.º 18). A Rainha
do valor de huma Julianna de
nação Benguella, que pelo tes-
temunho assolhou, ficou liberta
aguardou de Quinhentos duzentos
mil reis com que mandou o Juiz
2$500 Juiz Partidores saluo.
Houve mais um seu pagamento
(Verba N.º 20). Huma Junta de
bois velhos, pelos pintados e baios
que pelo preço de sua avaliação
achou o Juiz e Partidores im-
portar na quantia de trezentos
mil reis com que mandou o Juiz
6$000 Juiz e Partidores saluo
Houve mais um seu pagamen-
to (Verba N.º 24). Huma Peça de Guan
dou que pelo preço de sua a-
valiação achou o Juiz e Parti-
dores importar na quantia de cin-
coenta mil reis com que mandou
5$000 saluo
Houve mais um seu pagamento
(Verba N.º 25). Huma moleca de
Caza de Crioula que pelo preço
de duzentos mil reis achou o Juiz
e Partidores importar na quantia

avaliada em Cem mil reis com
que me mandou dar hei
Uma morada de casas de taipa
coberta de telha (Verba nº 26) Nove braças
de terra de frente com trinta
e tres palmos de fundos e defron
da a casa da viuva, fazem frente
ao mar, extremão pelo Leste
com terras de João Curtodia, pelo
Oeste com Euphrazia Maria ava
liadas a cinco mil reis a braça
todas avaliadas em quarenta
e cinco mil reis com que mandou
dar me Juiz de Partidas dei hei 45$000

Uma morada de casas de taipa
to (Verba nº 27) Sete braças de terra
de frente com quinhentos de fundos
citas na Praia Grande, fazem
frente em terras de Manoel Joa
quim d'Oliveira extremão pelo
Sul com terras de Antonio da
Rocha, pelo Norte com o mesmo
Manoel Joaquim d'Oliveira em
cinco avaliadas a tres mil reis cada braça
que achou o Juiz de Partidas
importarão todas quarenta
e Dous mil reis com que mandou
dar-me dei hei 18$000

Uma morada de casas de taipa
mento (Verba nº 28) Cinco braças
de terra de frente com tre
zentos de fundos citas na Praia
fazem frente em terras de Manoel

Bernardo, extremando pelo norte
com terras de Manoel Caetano Pe-
reira, pelo Sul com terras dos herdei-
ros do falecido José Bernardes Vieira
Valverde, a uma meia, a braça
que a haver o Juiz Partidores en-
tregarão Toda, na garantia de
Cincoenta mil reis com que ma-
5$000 daram dar leis.

Houve mais um seu fragamen-
to (Parte nº 29). Consiste esta boa
de terra, de fronte com meia
geira, huitas, fundas, sita, na
Aroeira, fazenda, fronte com terras
de José Ferreira, dito José Ferreira
extremão pelo Leste com terra,
de Manoel Godinho, pelo Oeste
com terras de Joaquim Nicolão
avaliadas, aquinhe mil reis a braça
que a haver dito Juiz Partidores
entregarão Toda na garantia
de Cento vinte oito mil reis com
128$000 que mandarão dar leis

Houve mais um seu fragamento
(Parte nº 30). Consiste esta boa
em de terra, de fronte com meia
geira, huitas, fundas, sita, na
Aroeira, fazenda, fronte com terras
dos herdeiros de Manoel Fazenda,
dito de Manoel Vieira Fazenda, extre-
mão pelo Leste com terras de Anto-
nio Manoel de Oliveira, pelo Oeste com
terras dos herdeiros de Manoel Vieira

Marcellino Fagundes, avaliadas,
e vendidas a braça, que a chou
elle Juiz e Partidores importarão to
das as ditas em quinhentos e trinta
mil reis com que mandou dar
por bem 530$000

Houve mais um sitio de plan
tado (Verba N.º 31), sito na ba
ca, de terra, defronte com Vicen
te de Fernandes vitor nas Cabeceiras, fa
zem frente as terras de Manoel do
Godinho filho, extremão pelo Oeste
com terras de João Faustino, e pelo
Leste com as mesmas vagas avalia
das a mil reis a braça, que
a chou elle Juiz e Partidores impor
tarão todas as ditas em quinhentos e trin
ta e dous mil reis com que mandou
dar por bem. 532$000

Houve mais um sitio de plan
tado (Verba N.º 32), na mesma ba
ca, de terra, defronte com Vicente
defendes, vitor nas Cabeceiras, fazem
frente as terras de Manoel do Godi
nho filho extremão pelo Oeste com
terras de João Alvares, e pelo Leste
com as de Domingos Coelho as ma
sinhas, a mil reis a braça, que
achou elle Juiz e Partidores impor
tarão todas as ditas em cento e vinte
mil reis com que mandou
dar por bem. 120$000

Houve mais um sitio de plan
tado (Verba N.º 33), na mesma

de Lingerie de fazenda de boto
de tulha que pelo preço de cem a
valia cada hum, de que ficou com as
Partidoras importa a segunda
de Oitenta mil reis com que
90$000 manda ao Juiz

Hum[a] ultimamente no dito
pagamento, Dinheiro em moeda
corrente de sete mil oito centos
de reis mil oito centos reis
22$056 com que manda ao
Juiz a Partidora

Sommarão ao Juiz a Partido
ras as tres pardellas de bens ac[i]
ma descriptos e barregados no pa
gamento da meação da Cabeça de
inventariado Anna Joaquina
que pertence ao seu marido dito
defunto, inventariado Antonio Ignacio
Gomes, cujo todo importa em
quantia de Hum conto quatro cen
tos oitenta e quatro mil oito
centos e reis como que manda
1:484$056 ao Juiz

E por ella forão ao Juiz
dos Partidores este Inventario
por elle feito em meação do inven
tariado por elle dita Partidora
de que fiz este termo pera ella as
sima assignar com as testemunhas
que comigo assignarão. Eu Antonio
Francisco de Medeiros Escrivão o

Escrivão que escrevy
Franco
Antonio Roland Tenente de Nos
Salvador Carvalheiro

Conclusão

Elaye no mesmo dia mez e anno
no de cima declarado no auto retro.
Ofício. Conclusão ao Juiz Municipal primeiro Supplente no exercicio. Abreu e Lucas. Antonio Gonçalves Franco. Diguem para constar.
Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que
escrevy

Vista as contestações, depois do Sr. Selados
preparados volte, Sam Miguel 20 de Junho
de 1861

Franco

Data

Elaye no mesmo dia mez e anno
de cima declarado no despacho retro — Fiz para mim em meu Cartorio por
parte do Juiz Municipal primeiro Supplente no exercicio Abreu
Lucas Antonio Gonçalves Franco me
foi entregue este autos com o
despacho delle para constar pelo
que faço este termo Eu Antonio Francisco
de Medeiros Escrivão que escrevy

Vista

[illegible] dias do mez de Junho de mil oito centos e hum annos nesta Villa de Sam Miguel Comarca de Sam Jorge [illegible] Antonio Caetano [illegible] Vista ao Juiz Ordinario Tenente Antonio Francisco de Medeiros Barcellos que o escrevy

O Vista
Ignacio Gomes
Escrivão

Conformo-me com os partidos constantes deste Inventario. Villa de São Miguel 21 de Junho de 1801.

Arrogo de Antonio Ignacio Gomes
Francisco Gonçalves da Luz.

Data

Elogo no mesmo dia mez e anno em que fui supra declarado fui para o supra em meu cartorio por parte do Reverendo Inventariante Antonio Ignacio Gomes me foi entregue o termo supra de que para constar fiz este termo Eu Antonio Francisco de Medeiros Barcellos que o escrevy

O Vista

Elogo no mesmo dia mez e anno em que fui supra declarado retirei-me para meu cartorio aonde [illegible] Reverendo Antonio Caetano de Carvalho para constar

Vista ao Sr. Collector
Carvalho

Nenhuma objecção tenho a fazer sobre as partilhas constantes d'este inventario. Collectoria da Villa de São Miguel 22 de Junho de 1861

O Collector
Antonio Carlos de Carvalho

Data

E logo no mesmo dia mez e anno na casta declarado na supra declarada em sua casta por parte do Collector desta Villa o Cidadão Antonio Carlos de Carvalho me foi entregues estas contas, para evitar effeito fiz este termo. Eu Antonio Fernandes de Oliveira Escrivão que o escrevi

Paga Sello de 10$ em tributo 1 em b.co 2 em ordem Tres mil e 800 — 3$800
emenda das entrelinhas
vale 10-11-18-17-18-190
200 — 1$200
5$000

Paga de dever de sello proporcional como prende nesta verba de 3:187$680

São Miguel 21 de Junho de 1861
O Escrivão
Oliveira

N.º 2 ——— 3$000
Pg-transmitirão, São Miguel 21 de Junho de 1861.
Carvalho
Carvalheiro.

N.º 3 ——— 3$200
Pg-transmitirão, São Miguel 21 de Junho de 1861.
Carvalho
Carvalheiro.

Conclusão

Aos vinte e hum dias do mez de Junho de mil oito centos e sessenta e hum annos, nesta Villa de São Miguel na marca dos Altos sobrados de Santa Anna [illegible] torio e Cartorio do Juiz Municipal Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco aonde para mim Escrivão ahi vim e sendo [illegible] Antonio Gonçalves Franco me foi entregue estes autos com despacho retro, e ordenou que o fizesse por publicado em meo livro de minha Carga, o que fiz este termo de publicação que não declarou para

Julgo por sentença as prezentes partilhas p.ª que se cumprão e guardem como nellas se contem, salvo contudo a prejuizo de terceiro e dos interessados p.ª os effeitos legaes. Mando ao Escrivão que lhe compete, pague o Juiz Municipal Supplente a quantia de cinco mil reis custas, São Miguel 25 de Junho de 1861

Antonio Gonçalves Franco

Publicação

Aos vinte e hum dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e sessenta e hum annos nesta Villa de São Miguel na marca dos Altos sobrados de Santa Catharina em meo Cartorio, por parte do Juiz Municipal Supplente em exercicio o Cidadão Antonio Gonçalves Franco me foi entregue estes autos com despacho retro, e ordenou que o fizesse por publicado em meo livro de minha Carga, o que fiz este termo de publicação que não declarou para

Joaquim Antonio Fernandes Leão. Escrivão
Antonio Francisco de Medeiros
Escrivão que escreveu

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, ter intimado a Sentença retro ao Procurador interino Antonio Ignacio Gomes, e ao Collector Antonio Carlos de Carvalho, os quaes ficarão bem desentes como fé. Villa de Sto Antonio 26 de Junho de 1861

Antonio Franco de Medeiros

Conta

| | | |
|---|---|---|
| Do Escrivão Reges | | |
| Intimação f 1 | 500 | |
| Juntada f 1v | 200 | |
| Contada f 2 | 5684 | |
| Cluzão e data f 2v | 400 | |
| Citação f 10 | 2000 | |
| Cro f 10 v e 11 | 300 | |
| Notificação f 11 | 2000 | |
| Juramto f 11 v. | 600 | Cem 200 rs |
| Contada f 14 | 876 | Conta |
| Juramto f 14 v | 300 | |
| Cluzão e data f 15 | 400 | |
| Intimação f 15 v | 2000 | |
| Vista f dal | 200 | |
| Data vista f 16 | 400 | |
| Data e Cluzão f 16 v | 600 | |
| Citação f 17 | 2000 | |
| Cro f 17 v e 18 | 300 | |
| Notificação f 18 | 2000 | |
| Juramto f 18 v | 600 | Idem Conta |
| Cluzão f 19 | 200 | 21$560 |
| Luiz Franco | | |
| Custas | | 60$000 |
| Custas | | 27$560 |

[illegible] 27$560

Ao Partidor Francisco [illegible] 12$000

Aos Avaliadores Pedro [illegible]

Da quinta — 1$200
Da casa de morada — 4$000
Do terreno — 6$000
Da Caza — 8$000
Da Caza de Sen.º — 8$000
Importa dito terreno
de bemfeitorias — 4$000 — 38$150

Ao Escrivão Medeiros

Data de 19 — 2$000
Inteiro termo 19 — 2$000
Auto de avaliação 2$000
Balanço de avaliação 4$630
Aferição e data 2$8 — 4$000
Vista e data 2$8 — 6$000
Data — 2$9 — 2$000
Guia de sello — 2$000
Publicação 3$000
Importancia das custas — 12$730

Do Inventariante dos Sellos

Sellos pagos de 2 — 7$400
Conta 3$000
$ 10$400
Franco
25$800
$ 128$640
Franco

Ajuntado

Aos oito dias do mez de Julho de mil oito centos trinta e um annos, nesta Villa de Santo Miguel Comarca de Santa Joze do Norte, em caza de morada de Caetano [illegible] e sua mulher abaixo assignados, aonde eu Escrivão adiante nomeado vim, ahi me foi apresentado o termo de avaliação retro, e partilhas que fazem entre si os herdeiros [illegible] Francisco de Oliveira, Domingos [illegible] e mulher

Illm.o Snr. Juiz Municipal.

Diz Antonio Ignacio Gomes, que tendo se procedido a inventario e partilhas dos bens que ficarão por fallecimento de sua mulher Anna Joaquina, cujo inventario foi julgado por sentenças, e da qual foi o Supp.e entregue, e como no mesmo inventario forem separados certos bens para pagamento da Fazenda Publica, na importancia de 133$784 rs; cuja quantia quer o Supp.e pagar em moeda corrente conforme lhe faculta o Art.o 5.o do Regulamento de 28 de Abril de 1860; e logo que effectuado ao mesmo pagamento, lhe sejão adjudicados os mesmos bens, na forma do mesmo artigo citado. por isso

Responda o Collector
Volte Sõ Mi- C. a 2 de Julho que assim lhe
Jnel 28 de Junho de 1861

Franco

E. R. Mce

Franco

Como requer juntando os actos. Arrogo de Supp.e
autos Sõ Miguel 1.o de Julho de 1861

Franco

Nenhuma objecção tenho a fazer visto ser a preten-
ção de Supp.e conforme a Lei e Regulamento em
vigor. Collectoria da Villa de São Miguel 1.º de
Julho de 1861

O Collector

Antonio Carlos de Carvalho

Em aditam.to a sentença de f.s adjudico ao herdeiro inventariante Antonio Ignacio Gomes os bens que foraõ lançados em partilhas a Fazenda Provincial na confirmação da Sentença do Artigo 5.º do Alegulam.to n.º 156 de 28 de Abril de 1842, e pague o mesmo inventariante as custas accrescidas. São Miguel 22 de Julho de 1851

Antonio Fr.co Franco

Sello

Antonio Ignacio Gomes e Sá Bastos
a Antonio Carlos de Carvalho Collector
desta Villa de Sao Miguel ... aos
D. 2000 [illegible] dous
Villa de Sao Miguel 14 de Julho de
1861

Antonio Francisco de Assis

Conta

Contado a fl 30 v — 128$464

D'adjudicação

Custas Medeiros

Junta [illegible]

Pago o inventario [illegible]

Reis

Sinete

Sinete de estabelecimento na Villa de
Sinimbu e Lugares deste Districto aos trinta
dias do mez de Julho de mil oitocentos
sessenta e um

Manoel Joaquim de Carvalho abriu esta
Estampa em presença de testemunhas
Impressão. Taxa determinada de
gado. Uma fazenda de mil oito
centos [illegible] e mil oito
centos [illegible] e dous. Effectuou um
do Sino de Prata impedindo fez
lavrada ao retro Collector a

a quantia de dois contos trinta e tres
mil e oito centos oitenta e quatro
reis, que pagou hoje o Senhor
Antonio Ignacio Gomes, impor-
tancia da taxa de heranças de-
vidas pelos bens descriptos no inventario da
sua fallecida mulher Anna
Joaquina. Collectoria de Rendas
Provinciaes da villa de São Mi-
guel, em dois de Julho de mil oito
centos setenta e um — O Collector
Antonio Cunha de Carvalho. O Escri-
vão Salvador Cavalheiro — Nu- Sello
mero Um — duzentos — Pagou du-
zentos reis. São Miguel dois de
Julho de mil oito centos setenta
e um — Carvalho — Cavalheiro.
Nada mais nem menos se
continha e declarava no dito
e mencionado conhecimento
da Conta e Sello que aqui atras
trasladei ao qual me reporto em
mão do viuvo Antonio Ignacio
Gomes que me pedio para jun-
tar a esta testamentaria e lhe
entreguei e dou fé. Villa de São Mi-
guel vinte e quatro de Julho de mil
oito centos setenta e um. Eu
Antonio Francisco de Medeiros
Escrivão que o escrevi e assigno
Antonio Francisco de Medeiros

De Ajuntada

Aos quatro dias do mez de Maio de mil oito centos sessenta e tres annos, nesta Villa de São Miguel Comarca de São Jose Provincia de Santa Catharina em sua Caza de ajuntto aonde eu Escrivão ajuntto abaixo assignado vim o despacho que adiante se segue do que faço este termo.

Eu Antonio Francisco de Assis Escrivão que o escrevy

Illmo Snr Juiz Municipal

Diz Antonio Ignacio Gomes que fallecendo sua primeira mulher Anna Joaquina de Jesus com testamento, foi instituido o supp.te seu herdeiro com a condiçaõ de passar a herança por morte do supp.te a sua afilhada Eufrasia filha de Antonio Machado, criada em caza do supp.te onde ainda reside. E porque o supp.te tem que dessa herança duvidaõ complicaçoens futuras, e por sua morte sobrevenhaõ questoens ou embaraços a sua escolha para evitar os males que dahi podem sobrevir concordou o supp.te com sua mulher em emitir desde já dessa herança em favor da substituta sua afilhada, para que desde já entre na posse desses bens, que constaõ do Inventario a que se procede nestes juizo; pelo que

P.a Requer.m Saõ
Miguel 4 de Maio
de 1863
Franco

Pede a Autora digna mandar tomar por termo esta sua declaraçaõ, que para assignar tambem pela mulher do supp.te por ser analfabeta e de nada prezente e Inventario em termo sendo por ella ratificada e julgada por sua sentença em audiencia

Pelos supp.tes Foi tudo assignado
Joaquim Alv.s do Livramento

E. R. de Mesquita

# Termo de Depozitaria

Aos dez dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e dous annos nesta Villa de S.ão Miguel Camarca de S.ão Jozé Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio compareceo presente o Supplicante Depozitador Sñr. Antonio Ignacio Gomes e sua mulher Dona Justiniana Ignacia de Jezus residentes na Barra Grande deste Termo, que os reconheço pelos proprios de que dou fé, e por ella ambos unifformemente me foi dito na presença das testemunhas abaixo assignadas, que tendo fallecido Amaja quirina de Jezus com deixar Columna testamento, nelle instituio ao Supplicante Antonio Ignacio Gomes seu Sobrinho com a condição de passar uma Escrava por nome de seu marido á dita afilhada Escrava filha de Antonio Machado criada em caza delle Supplicante defunto e de sua preferencia alguns dos bens da fallecida, onde ainda se pide. E por que querem depozitar do direito dos bens que tem a favor da referida Escrava, fazendo desde ja entrega, do que para o futuro lhe poderão haver por isso de comum accordo fazem depozitaria junto presente termo na forma da Supplicado Antonio Ignacio Gomes que querem faça parte deste termo. E de como assim

abrimão que dyesido tinhão feito este
termo que elle acceitarão e poremão
saberem nelle assignarão aluz sapo
João Martins Barboza com as testemu-
nhas presentes abaixo assigna-
das perante mim aqui de fé
Eu Antonio Francisco de Moura
os escrivão que o escrevy

João Martins Barboza

Como testem.ª José Francisco Regis

D.º Fabricio José da Silva

R.ce p.o
Termo
500 rs.
Mour.

Paga dello pello da certidão a f.30 e 32 — 400

Entrego hum officio as duas palavras, acima

Moura

Paga dello das certidoins fls 30 e 32 a
200 rs e de 6f entrando 2 embar
dello ços para os de nº tres nos 200 rs
1$000 importando em Hua mil reis
São Miguel 6 de Maio de 1863

Antonio

Nº 9 ——— 1$000
S. P. um mil reis. São Mi-
guel 9 de Maio de 1863.

Barradas Escrivão

De Conclusão

Aos onze dias donny de Maio de mil oito cen-
tos sessenta e tres annos nesta Villa de São Mi
guel Comarca de São Jozé Provincia de
Santa Catharina em meu Cartorio a fuy
com ello Juiz Municipal Provisorio
Supplente em exercicio Cidadão Antonio
Gonçalves Franco aqui fuy este termo.
Eu Antonio Francisco de Medeiros
Escrivão que escrevi Alz Pereira

Julgo por sentença a Inquisitoria de fls para
que tenha seu devido vigor, São Miguel 11
de Maio de 1863

Antonio Jozé Franco

Data

Logo no mesmo dia mez e anno supra
declarado na sentença supra

um meo Cartorio por parte do juiz Municipal Supplente em exercicio da Cidade dos Antonio Gonçalves Francisco nas foi entregue estes autos de que faço este termo. Eu Antonio Francisco de Medeiros Escrivão que escrevy

Certifico eu Escrivão abaixo assignado ter intimado a sentença retro aos dezistentes Antonio Ignacio Gomes e sua mulher, e a legataria Euphrazia os quaes ficarão intimados e do que fiz Villa de São Miguel 11 de Maio de 1863

Antonio Francisco de Medeiros

Conta

Escrivão Medeiros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Juntada | f | 200 | |
| Vistas | f | 300 | |
| Cluzm e duta | | 400 | |
| Fe | | 2000 | 3$300 |
| | Juiz da Conta | | 1$000 |
| | | | 4$300 |
| | Abate 500 rs do termo | | $500 |
| | Importa o Juiz | | 3$800 |

Medeiros

Despachada

Aos doze dias do mez de Junho de mil oito centos quarenta e hum annos nesta Villa de Santo Miguel Comarca de São Jose Ronneu da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio a pedido do Reverendo Padre Vigario Ignacio Gomes de que faço este termo. Eu Anastacio Francisco de Medeiros Escrivão que o escrevi

Recebij de Meu Padrinho Antonio Igna-
cio Gomes a quantia que me hera de-
vedor da herança que me tocou p.r mor-
te de m.a Madrinha Anna Joaquina
e p.r estar paga e satisfeita lhe mandei
Passar este recibo que p.r não saber ler
nem escrever pedi a José Maria Gon-
çalves que este p.r mim fizesse como
rogo e da lig.ma e de Testo que fun-
to a g.ta que recebij em moeda cor. deste
nosso Imperio Sao duzentos e cincoenta hua
centos de reis nos Annos m.s decorre
mia Dittos mas m.s Annos m.s dos di-
tos que estamos com Manoel Joa.m
de Livr.a e com Antonio da Rocha.

Praia Grande Termo da Cidade
de S.m Miguel 12 de Maio de 1863
Anno.s da Encarnação Ignacia de Jesus
José Maria Gonçalves

Nº 2
C.g. Documentos rec. são Mi
guel 9 de Junho de 1863.

Visto em Correição.

As certidões d'estes Autos, que não pagarão sello ao tempo proprio, estão todas sujeitas á reavaliação e do mesmo modo o processado depois da Sentença, que julgou a Partilha, até a de adjudicação. Proceda-se pois conforme o Art. 4º do Decreto nº 3.129 de 13 de Agosto de 1863.

São Miguel, 23 de Nov. de 1866.

Vasco

Data

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil oito centos sessenta e seis annos, n'esta Villa de São Miguel Comarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, eu Escrivão de Orphãos abaixo nomeado, em cumprimento do despacho supra, passei os presentes autos de que faço este termo. Eu Antonio Francisco de Medeiros escrevão que escrevi